



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6714

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/05/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades representativas da Cultura de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 05

Especie: R
Categoria: Repasse de recursos
U: 21.1
Ordem: 08
nº fls: 03



27/2005

31.05.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros

e firmar convênio com as seguintes entidades representativas.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 24/05/2005
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIM E RE URGENTE
- 4 - CIA EM: 31.05.2005
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria Geral



*As Comissões
24/05/05
[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº _____/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS SEGUINTE ENTIDADES REPRESENTATIVAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades representativas:

Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Associação dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinhas de Montes Claros.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – AARTED.....R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundação Cultural Marina Lorenzo FernándezR\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo único: As referidas despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura:

- Dotação: 08.02 – 13.392.0019.4003 – 335041 – Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 26 de abril de 2005.

[Signature]
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 25 DE MAIO DE 2005
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.

A. Sub

Yours for the office.
P. 7-7-77

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE*
EMENTA *EMENTA TOMADA CONTINUA*
EM *25* DE *MAIO* DE 20*05*
[Assinatura]
PRESIDENTE


 João Belo eua-
 minha muito ao
 Plurário faz
 respectivo afluência
 e votação.

James G. A.
Jattin

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM *31* DE *MAIO* DE 20 *08*

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Procuradoria Geral

Montes Claros, 27 de abril de 2005.

Ofício nº: PJ / 032/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades abaixo, conforme consta do Orçamento/2005 da Secretaria Municipal de Cultura, como apoio às entidades artísticas e culturais, objetivando a preservação da arte e da cultura do Município:

Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros;

Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros;

Associação dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinhas de Montes Claros;

Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão - AARTED;

Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE;

Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernández.

Na certeza de que o Presente Projeto é relevante, pensamos que, V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Seguintes Entidades Representativas: Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros, associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, Associação dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinhas de Montes Claros, Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão AARTED, Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE, Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandez” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis autorizando o repasse de recursos financeiros municipais é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, bem como, existe previsão orçamentária para os mencionados recursos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica legislativa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605